

**ATA N.º 22/2021**

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 15 de novembro de 2021.-----

-----Aos quinze dias do mês de novembro de 2021, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr.ª Cristina Maria Domingues de Jesus, Gestora de Empresas, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário; Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager e Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira. Não esteve presente o Sr. Vereador Dr. Adérito Ferreira Machado, por se encontrar a realizar exames complementares de diagnóstico, falta que a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 228, datado de 12/11/2021, na importância de 3.568.509,28 € (três milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e nove euros e vinte e oito cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 21/2021, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Senhor Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Dr. José Negrão, bem como do Diretor do Departamento do Urbanismo, Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA: - REALOJAMENTO DE ALUNOS**

**NA ESCOLA BÁSICA DE ANÇÃ**: A Senhora Vereadora Dr.ª Cristina de Jesus, por

solicitação da Associação de Pais da Escola Básica de Ançã e na sequência da necessidade de realojamento dos alunos da Escola C + S de Cantanhede decorrente das obras a realizar naquele estabelecimento de ensino, colocou a possibilidade de realojar os alunos do 5º. e 6º. ano de escolaridade na Escola Básica de Ançã, sobretudo para os alunos residentes naquela zona, potenciando a utilização de equipamentos de apoio existentes no local. Relativamente ao Pavilhão de Ançã, a Senhora Vereadora questionou ainda, se existe algum protocolo para uso do mesmo entre o Município e a rede escolar, e se a Escola tem acedido às suas instalações. Por parte do Sr. Vice-Presidente e Vereador do Pelouro da Educação, Dr. Pedro Cardoso, foi referido que a possibilidade de mudança do local e o realojamento dos alunos, decorrentes das obras, está em estudo pelos serviços competentes da autarquia, sendo certo que, qualquer decisão passará sempre pela orientação da Direção das duas Escolas/Agrupamentos objeto da realização de obras de requalificação. Informou ainda que qualquer mudança a efetuar envolve decisões da Direção do Agrupamento, procedimentos complexos, nomeadamente ao nível da rede de transportes com a reorganização da rede escolar. Por último, afirmou que a solução a apresentar terá em atenção todos os pressupostos em análise, nas recomendações da comunidade escolar e na defesa dos interesses dos alunos. Acrescentou ainda que este é um não assunto, pois não se insere nas competências e âmbito da associação de pais pois é matéria da gestão escolar e que é um assunto antigo que tem vindo a ser avaliado e sendo uma associação nova é normal que volte a referir sem conhecer antecedentes. Quanto ao protocolo para a utilização do Pavilhão é outra questão que foi sempre tratada em sede própria e sempre efectivado quando a dinâmica escolar e as opções pedagógicas implicaram esta utilização. Realço que os assuntos das escolas e das associações de pais são devidamente

tratados com todas as entidades no âmbito das suas competências e não de forma avulsa e ainda por cima assuntos sem qualquer fundamentação nem oportunidade, porquanto todas estas questões são devidamente tratadas com os responsáveis e não fora desse âmbito.-----

-----**IMPOSTOS MUNICIPAIS** – Ainda relativamente à aprovação dos impostos municipais (IMI, Derrama e Participação no IRS) verificada na reunião anterior, o Senhor Vice-Presidente, reforçou a posição assumida naquela reunião quanto à fixação dos percentuais deliberados porquanto: - os valores fixados são os possíveis face à dinâmica da autarquia, os investimentos a realizar e o encargos assumidos; - o valor de IMI fixado 0,38 é inferior ao valor permitido por Lei, ou seja, 0,45, para além da redução em função do agregado familiar também contemplado; - a implicação na redução na participação no IRS ter de valores irrisórios junto dos munícipes; - a atenção do Município junto da PME's, relativamente à derrama, ao isentar do pagamento as empresas com lucros tributáveis inferiores a 150.000 €.-----

#### **1 - ALTERAÇÃO DA DATA DA REUNIÃO PRIVADA DO EXECUTIVO CAMARÁRIO**

##### **/ MÊS DE DEZEMBRO DE 2021:** A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao

Executivo uma proposta por si subscrita em 11/11/2021, do seguinte teor: *“Nos termos do n.º 1 do art.º 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Cantanhede, as reuniões daquele Órgão Executivo ocorrem nas primeiras e terceiras segundas-feiras de cada mês, sendo a primeira privada e a segunda pública. Considerando que, se torna necessário compatibilizar e ajustar o calendário da 1.ª reunião da Câmara Municipal, referente ao mês de dezembro, no sentido de agilizar um conjunto de ações e procedimentos necessários e urgentes em função do agendamento previsto para a Assembleia Municipal. Proponho: - Que a Reunião Privada da Câmara Municipal agendada para o dia 6 de dezembro se realize no dia 3 de dezembro, também pelas*

14,30 horas.” A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou alterar a data da reunião privada do Executivo Camarário agendada para o próximo dia 6 de dezembro, passando a mesma a realizar-se no dia 3 de dezembro pelas 14,30 horas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**2 - ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DO CESAB PARA O TRIÊNIO 2021-2023 / PARA CONHECIMENTO / DE CESAB – CENTRO DE SERVIÇOS DO AMBIENTE,**

e-mail datado de 28/10/2021, enviando à Câmara Municipal, a Lista de Presenças, Lista dos Órgãos Sociais, Estatutos e Regulamento Interno apresentados em Assembleia Geral da CESAB, no passado dia 27/10/2021, bem como a lista dos Órgãos Sociais eleitos na referida Assembleia para o triénio 2021/2023, dando conhecimento da nomeação nominal da Dr.<sup>a</sup> Helena Teodósio, como Vice-Presidente do Conselho de Administração daquela entidade, documentos dos quais ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A Câmara tomou conhecimento.-----

**3 - NOVOS ÓRGÃOS SOCIAIS / DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO / DA AREAC – AGÊNCIA REGIONAL DE ENERGIA E AMBIENTE DO**

**CENTRO**, e-mail datado de 04/11/2021 solicitando a designação do representante do Município de Cantanhede na Areac – Agência Regional de Energia e Ambiente do Centro, na qual o Município fará parte do Conselho de Administração. A Senhora Presidente da Câmara propôs que o Município de Cantanhede se faça representar no Conselho de Administração da Areac – Agência Regional de Energia e Ambiente do Centro, através do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso. A Câmara, decorrido o escrutínio secreto, por unanimidade, deliberou designar o Dr. Pedro Cardoso, Vice-Presidente da Câmara Municipal, como representante do

Município no Conselho de Administração da Areac – Agência Regional de Energia e Ambiente do Centro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**4 - CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO E NOVA ADJUDICAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO PARA: "CONSTRUÇÃO / BENEFICIAÇÃO / REPARAÇÃO ESCOLA BÁSICA MARQUÊS DE MARIALVA DE CANTANHEDE, POR EMPREITADA: REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA MARQUÊS DE MARIALVA DE CANTANHEDE - 2.ª FASE" - CP-CCP-EMP N.º 04/2021:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/11/2021 pelo DAF/Gabinete de Contratação Pública, do seguinte teor: *“Por deliberação camarária de 15/03/2021 procedeu-se à abertura do procedimento supra mencionado. O mesmo decorre de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite segue nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, na plataforma eletrónica deste Município sita em [www.saphety.com/saphetygov](http://www.saphety.com/saphetygov). O procedimento foi adjudicado a 07 de setembro de 2021, por deliberação de câmara, nos termos do Relatório Final da mesma data à empresa Elevation Portugal, A. C. E.. Nesta sequência, a adjudicação foi publicada na referida plataforma, na data de 21/09/2021, sendo que a entrega dos documentos de habilitação e da caução teria de ocorrer, no prazo de 10 dias úteis, conforme definido nos pontos 17. e 18., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, e evidenciado na comunicação de adjudicação inserida também na plataforma eletrónica mencionada na data indicada. Face ao exposto os referidos prazos decorreram até ao dia 06/10/2021. Depois, na sequência dos pedidos efetuados pela empresa Elevation*

Portugal, A. C. E., e nos termos da deliberação camarária de 21/10/2021, foi autorizada a prorrogação do prazo de apresentação da caução, por 15 dias úteis, tendo o mesmo decorrido até ao dia 27/10/2021. Assim, e dado que foi já havia sido concedida uma prorrogação de prazo e terminado que estava o referido prazo, e dado que não foi apresentada pela referida empresa a caução solicitada temos que, nos termos do número 1, do artigo 91.º, do novo Código dos Contratos Públicos, que a "adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos artigos anteriores, a caução que lhe seja exigida". Do exposto considerou-se então a caducidade da adjudicação da empresa adjudicatária supra mencionada pelos factos acima aduzidos. Nessa sequência, a referida caducidade da adjudicação, foi comunicada, a todas as empresas concorrentes, na plataforma eletrónica onde decorre o procedimento, na data de 05/11/2021, com a anexação da Informação n.º 308/21/GCP, de 04/11/2021, com deliberação camarária da mesma data, pela verificação do que acima se evidenciou. Depois, na mesma comunicação e dado que a prorrogação de prazo de apresentação da caução foi efetivada nos termos do número 3, do artigo 86.º, do novo Código dos Contratos Públicos, entendeu-se que seria de dar cumprimento ao disposto no número 2, do artigo 86.º do mesmo, em que "sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia", pelo que foi então concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis mencionado para que o referido direito pudesse ser exercido. O prazo para se pronunciarem terminou, no dia 12 de novembro de 2021, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção à constatação da referida intenção

*de caducidade da adjudicação do procedimento. Assim, e dada a caducidade da adjudicação constatada será de atentar ao disposto no número 2, do artigo 91.º, do novo Código dos Contratos Públicos, que prevê a adjudicação à proposta ordenada em lugar subsequente. Deste modo, e atendendo ao anteriormente expresso e aos factos atrás elencados, e à caducidade da adjudicação já comunicada às empresas concorrentes, considera-se que será de: Ponto 1 - Proceder à adjudicação do procedimento acima mencionado, à empresa que ficou ordenada em lugar subsequente, a empresa Nova Gente - Empreitadas, S. A., nos termos do disposto no número 2, do artigo 91.º, do novo Código dos Contratos Públicos. Ponto 2 - Efetuar a adjudicação do procedimento acima mencionado, pelo valor global de 2.256.603,91 € (dois milhões duzentos e cinquenta e seis mil seiscientos e três euros e noventa e um cêntimos) + IVA a 6% = 2.392.000,15 € (dois milhões trezentos e noventa e dois mil euros e quinze cêntimos), conforme expresso na proposta da referida empresa, com um prazo de execução de 720 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). De referir que o valor de adjudicação mencionado difere do valor da proposta, considerado para efeitos de análise, em +0,14 €, pois o mesmo foi objeto de arredondamentos considerando o preconizado no programa de Gestão de Empreitadas do Município que pressupõe o arredondamento por linha. Mais se informa que, caso a presente informação seja aceite superiormente, com a notificação da deliberação que vier a ser proferida, se deverá proceder à competente comunicação do teor da mesma, a todas as empresas concorrentes ao presente procedimento, bem como deve ser notificada a nova empresa adjudicatária para proceder à apresentação dos competentes documentos de habilitação, cumprido o disposto no ponto 18., do Programa de Procedimento do mesmo. Aquando da comunicação da adjudicação será também solicitada, à nova empresa adjudicatária,*

*a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de 112.830,20 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias úteis a contar da referida notificação, caução essa que poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do novo Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 98.º, do novo Código dos Contratos Públicos. Mais se informa que o presente procedimento se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Importa contudo salientar que, face ao decurso do processo, e do período necessário para a conclusão do presente procedimento, bem como do processo de visto prévio do Tribunal de Contas, se informa que, a execução do contrato ocorrerá portanto nos anos de 2022 e de 2023. Acresce referir que, a despesa inerente ao mesmo, se encontra cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 211 2014/7 1 - "Construção / Beneficiação / Reparação Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede, por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07010305 - "Escolas", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/115/21/2021, de 15/03/2021, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permitisse considerar, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2022 e de 2023, o valor base do procedimento, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo, sendo que a*

referida situação se prende com o exposto acima sobre a execução do contrato ir apenas ocorrer nos anos de 2022 e de 2023. Mais se informa, que aquando da celebração do contrato, se deverá proceder então à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como se irá proceder ao competente compromisso do mesmo atendendo à distribuição plurianual pelos anos de 2022 e de 2023 como se resume: Ano 2022: 1.128.301,96 € + IVA a 06% = 1.196.000,08 €, referente a 50 % de execução de obras no ano económico de 2022; Ano 2023: 1.128.301,95 € + IVA a 06% = 1.196.000,07 €, referente a 50 % de execução de obras no ano económico de 2023. Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2022 e de 2023, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, foi objeto da autorização, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 19/04/2021, sendo que, nesse âmbito, importa também ressaltar que, a rubrica acima referenciada, possui uma dotação orçamental de 1.310.000,00 € para o ano de 2022 e de 1.300.000,00 € para o ano de 2023. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi também objeto da autorização, favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na mesma Sessão.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Gabinete de Contratação Pública, deliberou: 1) Constatar a caducidade da adjudicação à empresa Elevation Portugal, A. C. E., nos termos do número 1, do artigo 91.º, do novo Código dos Contratos Públicos; 2) Adjudicar à empresa que ficou ordenada em lugar subsequente, a empresa Nova Gente -

Empreitadas, S. A., a empreitada de "Construção / Beneficiação / Reparação Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede, Por Empreitada: Requalificação e Modernização da Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede - 2.ª Fase", nos termos do disposto no número 2, do artigo 91.º, do novo Código dos Contratos Públicos, considerando a proposta apresentada pela mesma, pelo valor global de 2.256.603,91 € (dois milhões duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e três euros e noventa e um cêntimos), nos precisos termos e condições constantes da referida informação; 3) Aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar, nos termos do número 1, do artigo 98.º, do novo Código dos Contratos Públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **5 - CONCESSÃO DE ISENÇÕES DE TAXAS MUNICIPAIS / PROPOSTA DE**

**PROCEDIMENTOS:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 08/11/2021 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: *“Nos termos da alínea d) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, diploma que estabeleceu o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, constituem receitas municipais, “o produto da cobrança de taxas e preços resultantes da concessão de licenças e da prestação de serviços pelo Município,(...)” As taxas das autarquias locais são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais, ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja sua atribuição, nos termos da Lei. De acordo com o n.º 2 do art.º 16.º da referida Lei, “a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios.” Ainda com*

*base no disposto no n.º 9 do mencionado artigo, “nos termos do princípio da legalidade tributária, as isenções totais ou parciais previstas no presente artigo apenas podem ser concedidas pelos municípios quando exista lei que defina os termos e condições para a sua atribuição.” A CCDR Norte, na sua nota informativa n.º 9/2014, entende que os Regulamentos de Taxas aprovados pelo respetivo órgão deliberativo podem estar na origem da concessão de isenções, os mesmos deverão conter, obrigatoriamente, os requisitos, condições e critérios destinados à atribuição de isenções de taxas, sendo possível dessa forma, legalmente, conceder essas isenções que se traduzirão na prática de atos vinculados. As isenções têm sido concedidas pela Câmara Municipal, ao abrigo dos Regulamentos Municipais, aprovados em devido tempo pela Assembleia Municipal, designadamente, por aplicação do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais (taxas gerais) e art.º 9.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização (taxas urbanísticas). No que diz respeito ao Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede está previsto no seu artigo 15.º um conjunto de entidades que beneficiam de isenções em termos de pagamento das taxas devidas. A justificação para estas isenções é dada no próprio artigo 15.º, no seu n.º 5, onde refere que “o fundamento das isenções previstas no presente artigo visa, desde logo, a garantia da prossecução do interesse público”. Por outro lado, tem sido usual a concessão por parte da Câmara Municipal de isenções diversas a entidades do Concelho e de fora dele, na maioria dos casos, com o intuito de promover e fomentar a realização de atividades de carácter cultural, desportivo, recreativo, social ou ainda de projetar o Município no contexto da região. Face ao exposto, tendo em conta o número de situações que surgem no dia a dia, por uma*

*questão de simplificação e atendendo à experiência levada a efeito nos anteriores mandatos, propõe-se que seja adotado para o presente mandato autárquico idêntico procedimento, no sentido das concessões de isenções serem atribuídas pela Câmara Municipal com conhecimento posterior à Assembleia Municipal nas sessões de junho e dezembro de cada ano, sendo certo que o objetivo de manter informado o órgão deliberativo das diferentes entidades e situações abrangidas pela isenção do pagamento de taxas municipais será garantida.”* A Câmara por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou: 1) Aprovar o procedimento proposto na referida informação relativamente à concessão da isenção de Taxas Municipais; 2) Mandar submeter a presente deliberação à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**6 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / 8.º CURSO DE ACESSO À CARREIRA ESPECIAL DE INSPETOR DA ASAE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASAE – AUTORIDADE DE SEGURANÇA**

**ALIMENTAR E ECONÓMICA**, e-mail datado de 24/09/2021, solicitando a cedência do auditório da Biblioteca Municipal, do dia 22/11/2021 a 17/12/2021 inclusive, com isenção do pagamento de taxas, para a realização do 8.º Curso de Acesso à Carreira Especial de Inspeção da ASAE. Em 20/10/2021, a Chefe da Divisão de Cultura presta a seguinte informação: *“Concordo. Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede nos dias e horas solicitados (exceto o dia 2 de dezembro), isentando a ASAE - Autoridade de Segurança Alimentar e Económica do pagamento de 101,40€ de taxas, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15 do Regulamento em vigor.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Chefe da Divisão de Cultura, deliberou autorizar a isenção do

pagamento de taxas no valor de 101,40€ (cento e um euros e quarenta cêntimos), à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, para a realização do 8.º Curso de Acesso à Carreira Especial de Inspeção da ASAE, a realizar do dia 22/11/2021 a 17/12/2021 inclusive, exceto o dia 2 de dezembro, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**7 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / “ASSEMBLEIA GERAL”  
/ ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / DA ASSOCIAÇÃO**

**COLUMBÓFILA DO DISTRITO DE COIMBRA**, e-mail datado de 18/10/2021, solicitando a cedência do auditório do Museu da Pedra, no dia 29/10/2021, com isenção do pagamento de taxas, para a realização da Assembleia Geral. Em 20/10/2021, o Responsável pelo Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural, presta a seguinte informação: *“O auditório do Museu da Pedra encontra-se reservado para este efeito. Acertado com a ACDC - Associação de Columbofilia do Distrito de Coimbra, no passado dia 15, a abertura do espaço para esta nova reunião da Assembleia Geral. Para uma ocupação previsível de duas horas, estima-se um valor de taxas a cobrar pela cedência no total de 38,76€. Como em situações análogas verificadas anteriormente e no pressuposto de apoio do município ao movimento associativo concelhio, sugere-se a isenção de taxas no valor referido.”*

Por despacho proferido em 20/10/2021, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas, pela cedência do auditório do Museu da Pedra, para a realização da Assembleia Geral a realizar no dia 29/10/2021. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Responsável pelo Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural, nos termos do n.º 3, do

art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 20/10/2021 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 38,76€ (trinta e oito euros e setenta e seis cêntimos), à Associação Columbófila do Distrito de Coimbra, pela cedência do auditório do Museu da Pedra, para a realização da Assembleia Geral levada a efeito no dia 29/10/2021, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

**8 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / ANA CLARA PEREIRINHA DE CRUZ NORA:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 09/11/2021 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“A senhora Ana Clara Pereirinha da Cruz Nora, é proprietária de um terreno necessário à Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, após contacto e reunião com a proprietária, esta concordou em vender ao Município o terreno de sua propriedade. Após levantamento topográfico, verificou-se que o terreno tem a área de 1284m<sup>2</sup>, é composto por pinhal de pequeno porte, sendo o valor a pagar por m<sup>2</sup> do terreno de 5€, o que perfaz um valor de 6420,00€, acrescido do valor de 0.30€ a pagar por m<sup>2</sup> como indemnização pelo corte de pinheiro de pequeno porte, o que perfaz um valor de 385,20€. Reunida a documentação, verifica-se que o terreno encontra-se inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10765, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 8287, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 4229, da freguesia de Cantanhede. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de*

*deliberar adquirir a Ana Clara Pereirinha da Cruz Nora, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10765, da UF de Cantanhede e Pocariça, pelo valor global de 6805,20€ (seis mil oitocentos e cinco euros e vinte cêntimos).”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 10/11/2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir à Senhora Ana Clara Pereirinha da Cruz Nora, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede com a área de 1284 m2, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10765, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 8287 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 4229, Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 6.805,20€ (seis mil, oitocentos e cinco euros e vinte cêntimos), sendo o valor do terreno no montante de 6.420,00€ (seis mil, quatrocentos e vinte euros), e o valor da indemnização pelo corte de pinheiros de pequeno porte no montante de 385,20€ (trezentos e oitenta e cinco euros e vinte cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **9 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE**

#### **CANTANHEDE / JOSÉ DA FONSECA RODRIGUES:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 09/11/2021 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“O senhor José da Fonseca Rodrigues, casado no regime da comunhão de adquiridos com Maria Leontina dos Santos Torres Fonseca, é proprietário de dois terrenos necessários à Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede. Após contacto telefónico e reunião nesta Câmara Municipal, foram localizados os terrenos e efetuados levantamentos topográficos. Após verificação e*

*levantamento topográfico, verifica-se que os terrenos são: Prédio rústico, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10364, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7721 da extinta freguesia de Cantanhede, com a área de 703m<sup>2</sup>, pelo preço de 5€/m<sup>2</sup>, o que perfaz um valor de 3515,00€, acrescido de uma indemnização pelo corte de pinheiros / eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m<sup>2</sup> de terreno, o que perfaz um valor de 210,90€, somando os valores um total a pagar de 3725,90€; Prédio rústico, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10373, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7730, da extinta freguesia de Cantanhede, com a área de 325m<sup>2</sup>, pelo preço de 5€/m<sup>2</sup>, o que perfaz um valor de 1625,00€, acrescido de uma indemnização pelo corte de pinheiros / eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m<sup>2</sup> de terreno, o que perfaz um valor de 97.50€, somando os valores um global a pagar de 1722,50€. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir ao senhor José da Fonseca Rodrigues, casado, dois terrenos de sua propriedade acima identificados, pelo valor global de 5448,40€ (cinco mil quatrocentos e quarenta e oito euros e quarenta cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 10/11/2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir ao Senhor José da Fonseca Rodrigues, os prédios necessários à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, inscritos na matriz predial rústica com os artigos n.ºs 10364 e 10373, ambos da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, respetivamente provenientes dos artigos 7721 e 7730, ambos da Freguesia de*

Cantanhede (extinta), pelo valor total de 5.448,40€ (cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito euros e quarenta cêntimos), sendo que, o valor do terreno com o artigo n.º 10364 da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, no montante de 3.515,00€ (três mil, quinhentos e quinze euros), e o valor da indemnização pelo corte de pinheiros/eucaliptos de pequeno porte no montante de 210,90€ (duzentos e dez euros e noventa cêntimos) e o valor do terreno referente ao artigo n.º 10373 da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, no montante de 1.625,00€ (mil, seiscentos e vinte e cinco euros), e o valor da indemnização pelo corte de pinheiros/eucaliptos de pequeno porte no montante de 97,50€ (noventa e sete euros e cinquenta cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**10 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / BEATRIZ DE JESUS CARTAXO CRISÓSTOMO:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 09/11/2021 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“A senhora Beatriz de Jesus Cartaxo Crisóstomo, viúva, é proprietária de um terreno necessário á Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede. Após vários contactos com a proprietária e levantamento topográfico do terreno, a senhora concordou em vender o seu terreno, com a área de 1096m<sup>2</sup>, composto por pinhal, sendo o valor a pagar por m<sup>2</sup> do terreno de 5€, o que perfaz um total de 5480,00€. Reunida a documentação, verifica-se que o terreno encontra-se inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10380, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7737, da extinta freguesia de Cantanhede, não descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo*

*Camarário, no sentido de deliberar adquirir a Beatriz de Jesus Cartaxo Crisóstomo, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10380, da UF de Cantanhede e Pocariça, pelo valor global de 5480,00€ (cinco mil quatrocentos e oitenta euros).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 10/11/2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir à Senhora Beatriz de Jesus Cartaxo Crisóstomo, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede com a área de 1096 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10380, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 7737 da Freguesia de Cantanhede (extinta), não descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede, pelo valor de 5.480,00€ (cinco mil, quatrocentos e oitenta cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**11 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 15/06/2021 / AURÉLIA**

**MARQUES SIMÕES**: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 09/11/2021 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“Na reunião do Executivo Camarário de 15 de junho de 2021, foi deliberado adquirir à senhora Aurélia Marques Simões, viúva, um terreno necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 951m<sup>2</sup>, pelo valor global de 5040,30€, sendo o valor do terreno de 4755,00€ e o valor da indemnização a pagar pelo corte de eucaliptos / pinheiros o valor de 285,30€. Foi reunida a documentação, neste caso um Inventário Obrigatório por óbito do pai da senhora Aurélia, no qual esta é herdeira e à data solteira. Foi o processo desenvolvido como sendo a D. Aurélia, viúva e que*

*terá sido casada no regime da comunhão de adquiridos com José Gomes Ferreira, logo um bem próprio e não comum do casal, por ter adquirido antes do casamento. Em conversa com uma das filhas da D. Aurélia, esta trazia no meio dos papéis um procedimento simplificado de habilitação de herdeiros, o que despertou a atenção e pelo qual se verificou que a senhora Aurélia Marques Simões, tinha sido casada no regime da comunhão geral de bens com José Gomes Ferreira, assim o terreno passa a ser propriedade da herança. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir a Aurélia Marques Simões e filhos, Madalena Simões Ferreira, José Manuel Simões Ferreira e Maria de Lurdes Simões Ferreira, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10381, da UF de Cantanhede e Pocariça, pelo valor global de 5040,30€ (cinco mil e quarenta euros e trinta cêntimos). O valor a pagar pelo terreno, deverá ser repartido nos seguintes montantes: para a viúva o valor global de 3150,18€ e para cada um dos filhos o valor de 630,04€ a cada um.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Jurídica, deliberou retificar a sua deliberação de 15/06/2021, e adquirir à Senhora Aurélia Marques Simões e filhos, Senhores Madalena Simões Ferreira, José Manuel Simões Ferreira e Maria de Lurdes Simões Ferreira, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 951 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10381, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 7738 da Freguesia de Cantanhede (extinta), não descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede, pelo valor global de 5.040,30€ (cinco mil, quarenta euros e trinta cêntimos), sendo o valor do terreno no montante de 4.755,00€ (quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco euros), e o valor da indemnização pelo

corte de eucaliptos/pinheiros de pequeno porte no montante de 285,30€ (duzentos e oitenta e cinco euros e trinta cêntimos), a ser pago 3.150,18€ (três mil, cento e cinquenta euros e dezoito cêntimos) à viúva, Aurélia Marques Simões e 630,04€ (seiscentos e trinta euros e quatro cêntimos), a cada um dos seguintes herdeiros, Madalena Simões Ferreira, José Manuel Simões Ferreira e Maria de Lurdes Simões Ferreira. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

**12 - ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 07/03/2017 / VENDA DO LOTE 123 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / GLUE IN – CHEMICAL BONDS & KINETICS, S.A.:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 11/11/2021 pelo DAF/Divisão Jurídica do seguinte teor: *“Na reunião do Executivo Camarário de 07 de março de 2017, foi deliberado vender, nas condições definidas, à Firma Glue In – Chemical Bonds & Kinetics, SA, um prédio, sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 15.974,00m<sup>2</sup>, pelo valor de 6,00€/m<sup>2</sup>, o que perfaz um valor global de 95.844,00€. Todo o processo decorreu normalmente, a empresa pagou IMT e IS, mas a escritura não foi celebrada dentro do prazo estabelecido nas condições de venda constantes da referida deliberação. O lote n.º 123, encontra-se inscrito na matriz predial urbana com o artigo 5510, da união de freguesias de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 16838, da freguesia de Cantanhede. Conforme informação n.º 10631, de 04/11/2021, do Senhor Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, propõe-se manter a venda do lote n.º 123, da Zona Industrial de Cantanhede, à Glue In – Chemical Bonds & Kinetics SA, nas condições já deliberadas na reunião do Executivo camarário de 07/03/2017, com exceção da condição da alínea c), passando o prazo de 60 dias para a celebração da escritura, a contar da presente*

*deliberação do Executivo camarário.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Jurídica, deliberou manter a venda do lote n.º 123 da Zona Industrial de Cantanhede, à Glue In – Chemical Bonds & Kinetics SA, nas condições aprovadas na reunião de 07/03/2017, passando o prazo de 60 dias para a celebração da escritura, a contar, a partir da presente deliberação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**13 - PROJETO DE ARQUITETURA DO CENTRO SOCIAL E POLIVALENTE DA ASSOCIAÇÃO / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / ACAP – ASSOCIAÇÃO CÍVICA DOS AMIGOS DA POCARIÇA / RATIFICAÇÃO:**

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/11/2021, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “*A Associação vem solicitar a isenção de taxas devidas pela emissão de licença especial (2.ª licença) O valor da taxa respeitante a este ato é de 373,92€, conforme informação dos serviços constante da folha de informação I10510/2021 e do ofício S 16764, de 08-11-2021. A requerente é uma IPSS, legalmente constituída, reconhecida como de utilidade pública, que prossegue fins de segurança social e atividades de caráter cívico e cultural. O artigo 9.º, n.º 1.3 do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização (RMTEU) em vigor estipula que tais associações, desde que legalmente constituídas, ficam isentas de taxas quando as pretensões visem a prossecução dos respetivos fins. No presente caso trata-se da Construção do Centro Social e Polivalente da Associação para desenvolvimento dos seus fins estatutários. Onde, resulta que o requerimento deve ser deferido, ficando a mesma isenta das taxas citadas, devendo tal pedido de deferimento ser presente a próxima reunião do executivo e se despachada a isenção, deve ser ali presente para ratificação.” Por despacho proferido em 09/11/2021, a Senhora Presidente da Câmara autorizou a*

isenção do pagamento de taxas no valor de 373,92€ (trezentos e setenta e três euros e noventa e dois cêntimos), à ACAP – Associação Cívica dos Amigos da Pocariça, pela emissão de licença especial (2.ª licença) referente ao proc. n.º 652/2009, na Rua da Igreja, no lugar de Pocariça, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, remetendo à próxima reunião de Câmara para ratificar. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 09/11/2021 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 373,92€ (trezentos e setenta e três euros e noventa e dois cêntimos), à ACAP – Associação Cívica dos Amigos da Pocariça, pela emissão de licença especial (2.ª licença) referente ao proc. n.º 652/2009, na Rua da Igreja, no lugar de Pocariça, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, de acordo com o artigo 9.º, n.º 1.3 do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização.-----

**14 - PROC. N.º 1679/2018 / PROJETO DE ARQUITETURA – ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DE VILAMAR:**

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/11/2021, pelo Diretor de Departamento do Urbanismo, do seguinte teor: “1. *No presente processo, a Câmara Municipal já deliberou a isenção de taxas devidas, no montante de 1.824,60€, conforme deliberação de 20-08-2019. 2. Notificada a Associação do deferimento do processo em 02-10-2019 e, como tal, que tinha o prazo de um ano para levantar o alvará de edificação, esta não o fez. 3. No entanto, veio apresentar um aditamento ao citado processo em 29-09-2020, o qual resultou em candidatura ao PARES, e que veio a ter deferimento final (após recolha dos necessários pareceres) em 24-09-2021.*

4. Recalculadas as taxas devidas no momento do referido deferimento final do processo, verifica-se que as mesmas se elevam ao montante de 1.833,84€. 5. Ora, estando já isento o pagamento do valor de taxas calculadas em 2019, resulta entre este e o valor atual devido, um diferencial a pagar à Câmara Municipal de 9,24€. 6. Com base nos mesmos pressupostos que estiveram na isenção em 2019, propõe-se que a Câmara Municipal delibere a isenção de pagamento deste excedente, conforme requerimento de 29-09-2020 (requerimento n.º 24658/2020) aquando da entrada do aditamento.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas, no valor excedente de 9,24€ (nove euros e vinte e quatro cêntimos), à Comissão de Melhoramento de Vilamar, referente ao proc. n.º 1679/2018, na Rua da Alegria, n.º 18, no lugar de Vilamar, União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, de acordo como preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**15 - PROC. N.º 899/2021 / LEGALIZAÇÃO DE OBRAS NO EDIFÍCIO / ALTERAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL / AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO / LEMEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / DA MARIA IDALICE DA SILVA MORAIS**, requerimento com o registo E22600, datado de 13/08/2021, solicitando a alteração da propriedade horizontal aprovada em reunião camarária de 02/12/1997 e alterada nas reuniões camarárias de 16/01/2001, 02/05/2018 e 09/03/2021, respeitante ao prédio sito na Rua de Trás, n.º 26, no lugar de Lemedede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, Concelho de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 5728, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo n.º 4122, da mesma União das Freguesias, descrito na Conservatória dos Registo Civil, Predial, Comercial e

Automóvel de Cantanhede sob o n.º 4802/19961031, Freguesia de Cantanhede, a qual passará a ter a seguinte constituição: “*Fração A: Área 122,60 m<sup>2</sup>; Descrição: Estabelecimento de comércio e serviços. Encontra-se edificado no Rés-do-Chão e é composto por dois espaços de atendimento, duas instalações sanitárias, um hall, uma cozinha e um pátio. Afectos a esta fração estão três lugares de estacionamento. Utilização: Comércio ou Serviços. Permilagem: 463 ‰. Fração B: Área 121,00 m<sup>2</sup>. Descrição: Habitação Unifamiliar do tipo T2. É um espaço edificado no 1.º andar, composto por uma cozinha, uma sala e instalação sanitária, e dois quartos, uma despensa e um terraço coberto. Utilização: Habitação; Permilagem: 537 ‰. Espaços Comuns: Área: 34,30 m<sup>2</sup>. Descrição: São comuns a ambas as frações os elementos definidos no Artigo 1421 do Código Civil. Espaços Comuns de Uso Excl. à Fração A: Área 27,80 m<sup>2</sup>. Descrição: Logradouro.*” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/10/2021, pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “*A requerente pretende legalizar as obras preconizadas no edifício que se encontra edificado na Rua de Trás, n.º 26, em Lemedede. Juntamente com a legalização, solicita também a alteração à propriedade horizontal e emissão da Autorização de Utilização. A alteração prevista tem a ver com a execução de um alpendre no piso 1 que consubstancia a ampliação da área de construção existente no prédio e que por sua vez altera a propriedade horizontal. Alteração que se enquadra no alinhamento e cêrceas envolventes e à qual não se vê inconveniente por ir ao encontro do estipulado no ponto 4 do art.º 65 do P.D.M. Quanto à alteração da propriedade horizontal nada há a opor, as frações continuarem a dar cumprimento ao disposto no art.º 1421 e seguintes do Código Civil, devendo a descrição ser estabelecida conforme estipulado na folha 13 do presente processo. Foram apresentados os termos de responsabilidade da estabilidade e do projeto de*

*redes prediais de águas e esgotos conforme estabelecido no ponto 1.1.e 1.2 do art.º 50 do RMEU, bem como um termo a isentar a entrega das demais especialidades por a obra ter sido executada antes da entrada em vigor das mesmas. Face ao exposto, propõe-se o deferimento da legalização apresentada e da Autorização de Utilização conforme previsto no ponto 1 do art.º 53 do RMEU concedida com base nos termos de responsabilidade que instruíram o processo. Área ampliada: 18.45m2.” Em 27/10/2021, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “É de deferir o pedido de legalização e autorização de utilização, conforme e nos termos da informação, bem como a aprovação da alteração da propriedade Horizontal.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração à propriedade horizontal, aprovada na reunião camarária de 02/12/1997 e alterada nas reuniões camarárias de 16/01/2001, 02/05/2018 e 09/03/2021, referente ao prédio sito na Rua de Trás n.º 26, no lugar de Lemedede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, Concelho de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 5728, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo n.º 4122, da mesma União das Freguesias, descrito na Conservatória dos Registo Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o n.º 4802/19961031, Freguesia de Cantanhede, nos termos requeridos e de acordo com o preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

#### **16 - COMISSÃO SUB-REGIONAL DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/11/2021 pelo DU/Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, do seguinte

teor: “Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR) no território continental e define as suas regras de funcionamento, a governança do SGIFR ao nível de cada sub-região NUT III é realizada por uma comissão sub-regional de gestão integrada de fogos rurais, com as seguintes competências: a) Articular a atuação das entidades públicas e privadas com competências ou responsabilidades em matéria de gestão integrada de fogos rurais, na sua sub-região; b) Aprovar o programa sub-regional de ação; c) Submeter a proposta de programa sub-regional de ação à comissão regional de gestão integrada de fogos rurais territorialmente competente para efeitos da sua apreciação; d) Proceder à monitorização e avaliação da execução do programa sub-regional de ação e propor melhorias operacionais a implementar no ano ou anos seguintes; e) Promover, acompanhar e monitorizar o desenvolvimento das ações dos programas municipais de execução; f) Promover o cumprimento dos programas de comunicação, de acordo com a estratégia nacional de comunicação pública; g) Dar parecer sobre os programas municipais de execução, nos termos do n.º 4 do artigo 35.º. Cada comissão sub-regional de gestão integrada de fogos rurais tem a seguinte composição: a) O presidente da entidade intermunicipal respetiva; b) O coordenador regional da AGIF, I.P.; c) Um representante das Forças Armadas; d) Os comandantes de destacamento da GNR com responsabilidade na sub-região; e) Os comandantes territoriais da PSP com responsabilidade na sub-região; f) O comandante sub-regional da ANEPC; g) Um representante da Liga dos Bombeiros Portugueses; h) O representante da gestão do fogo rural do ICNF, I.P.; i) Um representante da DRAP respetiva; j) Um representante dos serviços desconcentrados da DGAV; k) Um representante de cada um dos municípios abrangidos, designado pela câmara municipal; l) Um representante por concessionário ou entidade gestora

*de serviços públicos de transporte e distribuição de energia elétrica, de transporte e de distribuição de gás, de comunicações e outros serviços de utilidade pública. Pelo exposto, proponho que seja designado pela Câmara Municipal o respetivo representante do Município de Cantanhede na Comissão Sub-Regional de Gestão Integrada de Fogos Rurais.” A Câmara por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, e decorrido o escrutínio secreto, deliberou designar como representante do Município de Cantanhede na Comissão Sub-Regional de Gestão Integrada de Fogos Rurais, o Senhor Vereador Dr. Adérito Machado. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**17 – ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE TAXAS PREVISTAS NO ART.º 21.º DA TABELA DE TAXAS / PISCINA MUNICIPAL /**

**UTILIZADORES COM DEFICIÊNCIA:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/11/2021 pelo DU/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Considerando que: A Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/2021, aprova a Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-2025. A inclusão das pessoas com deficiência é um objetivo estratégico para a valorização de todos os cidadãos. Só uma sociedade que inclui todas as pessoas pode concretizar o seu verdadeiro potencial. Um primeiro elemento fundamental é o de reconhecer que estamos perante cidadãos com características e realidades muito diversas, com graus diferenciados de autonomia/funcionalidade, que carecem de apoios distintos, tendo em conta que os desafios que se colocam à sua inclusão são de natureza muito diversificada e que a mesma deve ser tida em conta no desenho das medidas de política pública. As condições de acessibilidade física, sensorial e intelectual devem, assim, estar garantidas a todos os cidadãos, sendo promovidos os*

*princípios da igualdade em todas as suas dimensões, da diversidade e da inclusão na fruição e participação, em observância com o disposto na Lei n.º 46/2006, de 28 de agosto. Constituem-se assim como principais objetivos da estratégia nacional para a inclusão, a dinamização da prática desportiva em todas as idades, a promoção e desenvolvimento da prática do desporto e da atividade física, informal ou formal, regular ou não, ao longo da vida, assumindo igualmente preponderância a garantia do acesso a eventos culturais, lúdicos, recreativos e desportivos. Face aos considerandos apresentados, de forma a corresponder aos pressupostos da Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-2025, proponho que a Câmara Municipal de Cantanhede delibere alterar a Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, no que diz respeito à isenção de taxas aplicadas pela utilização das instalações municipais das piscinas municipais, sem necessidade de ser residente no Concelho de Cantanhede, nos seguintes moldes: Isenção de 100%, do valor das taxas previstas no artigo 21.º da Tabela de Taxas, a deficientes com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%. Mais proponho que se mantenham as alterações já aprovadas pela Assembleia Municipal nas seguintes sessões: sessão ordinária de 17/12/2014, sob proposta da Câmara Municipal de 02/12/2014; sessão ordinária de 28/12/2020, sob proposta da Câmara Municipal de 15/12/2020; nos seguintes moldes: Isenção de 100% do valor das taxas previstas na alínea c) do n.º 3 do artigo 21º da Tabela de Taxas, a bebés até ao ano; 50% entre um ano e dois anos; e 25% entre os dois e os quatro anos de idade. Isenção de 50% do valor das taxas previstas na alínea a) e b) do n.º 3 do artigo 21º, da Tabela de Taxas, a qualquer elemento do agregado familiar de uma família numerosa. Isenção de 20%, do valor das taxas previstas na alínea a) e b) do n.º 3 do artigo 21º, da Tabela de Taxas nas turmas de natação familiar, em*

que estejam inscritos mais de dois familiares. Isenção de 100% do valor das taxas prevista nas alíneas b), d) e e) do n.º 3 e no n.º 7 do artigo 21.º, da Tabela de Taxas, a qualquer grávida. Isenção de 25% do valor das taxas prevista no artigo 21.º da Tabela de Taxas, na acumulação de duas ou mais mensalidades, em que cada utilizador esteja inscrito. Isenção de 25% do valor das taxas previstas no n.º 7 do artigo 21.º, da Tabela de Taxas, a partir dos sessenta anos, na utilização em horários até às dezassete horas.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto, deliberou aprovar a isenção de 100% do valor das taxas previstas no art.º 21.º da Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, a deficientes com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, não fazendo depender este benefício da situação de residente no Concelho, nos precisos termos do preconizado na informação do DDES/Divisão de Desporto. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

#### **18 – BAR COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES / PROTOCOLO DE CEDÊNCIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E O FEBRES SPORT CLUB:**

**CLUB:** A Sr.ª Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, a Minuta do Contrato de cedência de Utilização das Instalações do Bar do Complexo Desportivo de Febres, no âmbito da cedência gratuita das instalações do bar ao Febres Sport Club, totalmente equipado, bem como os WC públicos, para utilização e exploração, com isenção do pagamento das taxas correspondentes. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/03/2021, pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: “*Terminadas as obras no Bar do Complexo Desportivo de Febres, localizado na zona da bancada, bem como as instalações sanitárias para público e*

*arrumos, existe a necessidade de desenvolver alguns procedimentos com vista a concluir este processo. Percebendo a dinâmica que pode ser desenvolvida num espaço destinado a Bar, a melhor solução técnica para a Divisão Desporto, passará por vincular um Contrato de Cedência deste espaço, ao Clube utilizador regular da instalação – Febres Sport Club. Neste sentido disponibilizamos em anexo uma proposta de contrato de cedência, para análise superior e parecer jurídico. O modelo apresentado, depois de superiormente aprovado, será utilizado em todas as instalações desportivas Municipais, com necessidades semelhantes de cedência de espaços de bar. Com a celebração deste contrato, o proprietário do espaço delega as exigências legais e operacionalidade da gestão de um espaço desta natureza ao Clube. Cumprindo com o anteriormente estabelecido, os equipamentos para apetrechamento deste espaço de bar, foram adquiridos e armazenados nos Estaleiros Municipais, tornando-se fundamental pudermos contar com o apoio da Logística no sentido de garantirem as seguintes tarefas: Transporte dos equipamentos, dos Estaleiros Municipais para Complexo Desportivo de Febres; Montagem dos equipamentos no Bar do Complexo Desportivo de Febres; Aplicação de 3 novas fechaduras, nas zonas Wc público feminino; Wc público masculino; arrumos; Listagem dos equipamentos:(...).” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto, deliberou: 1) Aprovar a Minuta do Protocolo de cedência de Utilização das Instalações do Bar do Complexo Desportivo de Febres, a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Febres Sport Club, que visa a cedência gratuita das instalações do bar ao Febres Sport Club, totalmente equipado, bem como os WC públicos, para utilização e exploração, com isenção do pagamento das taxas correspondentes, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora*

Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Utilização das Instalações de Bar do Complexo Desportivo de Febres. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**19 - APROVAÇÃO DE REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA N.º 1 /  
REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO VICENTINO – EDIFICAÇÃO E ESPAÇO**

**PÚBLICO, POR EMPREITADA:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/10/2021 pelo DOM/Divisão de Empreitadas, do seguinte teor: “*Lançado a concurso ao abrigo do: Concurso Público: Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo CCP; Abertura Concurso: (Deliberação Camarária) 01/10/2018; Firma Adjudicatária: NÍVEL 20 - Estudos, Projectos e Obras, Lda.; Valor base: 1.340.896,47€ + IVA Valor de adjudicação: 1.328.300,00€ + IVA; 1) Revisão de Preços Provisoria n.º 1: (para aprovação) 19.485,34 € + IVA; Adjudicação: (Deliberação Camarária) 07/01/2020; Contrato n.º: 14/2020: 31/01/2020; Visto Tribunal de Contas: 04/06/2020; Consignação: 01/07/2020; Aprovação do PSS: 24/07/2020; Prazo de Execução: Prazo de execução da empreitada a contar a partir da data de aprovação do PSS: 720 dias (até 14/07/2022). Vimos pelo presente, submeter à consideração superior a aprovação da proposta de revisão de preços provisoria n.º 1 no valor de 19.485,34 € + IVA, que representa +1,47% do valor da adjudicação. Entretanto foram conhecidos os índices definitivos para efeitos de cálculo até março de 2021, conforme Diário da República, II Série, N.º 158/2021, Data da publicação 16/08/2021, Aviso N.º 15207/2021. Anexa-se proposta de revisão de preços provisoria n.º 1.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 10/11/2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas*

pelo DOM/Divisão de Empreitadas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou aprovar a revisão de preços provisória n.º 1, no valor de 19.485.34€ (dezanove mil, quatrocentos e oitenta e cinco euros e trinta e quatro cêntimos) + IVA, referente à obra de “Requalificação do Bairro Vicentino – Edificação e Espaço Público, por Empreitada”, adjudicada à firma Nível 20 - Estudos, Projetos e Obras, Lda. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**20 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / XXXIV FEIRA DAS REDUÇÕES / FEIRA DAS VELHARIAS / TÔMBOLA DE NATAL / AEC – ASSOCIAÇÃO**

**EMPRESARIAL DE CANTANHEDE**: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/11/2021 pelo DDES/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “*Vai decorrer entre os dias 3 a 8 dezembro a XXXIV edição da Feira de Reduções, na Praça Marquês de Marialva. Organizado pela Associação Empresarial com o Alto Patrocínio do Município de Cantanhede, esta iniciativa tem vindo a revelar-se extremamente profícua, tanto para os comerciantes que têm nesta feira uma oportunidade de escoar os seus produtos, quanto para os consumidores que podem adquirir bens e artigos com uma excelente relação qualidade/preço. Este ano, a Feira das Reduções decorrerá no mês de dezembro, no âmbito do vasto programa de Animação Cultural que o Município está a preparar, concebido para tornar a sala de visitas da cidade de Cantanhede o centro nevrálgico da celebração do Natal no concelho. O centro da cidade será o palco de diversas atividades, entre as quais exposições de presépios, um mercadinho, teatro, música, jogos tradicionais, ateliês criativos, carrossel para as crianças, sonorização de rua, iluminação de espaços públicos e uma tómbola de Natal, incentivando e estimulando as compras no comércio tradicional. À semelhança do que tem vindo a suceder nos últimos anos, a Feira de Reduções tem outra atratividade, a Feira das Velharias e*

*Antiguidades, que decorrerá no dia 5 de dezembro, com a presença de diversos expositores, profissionais e amadores, oriundos de todo o país. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 3.300€ (três mil e trezentos euros) à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, para participar nas despesas com a organização da XXXIV edição da Feira de Reduções, da Feira das Velharias e da tómbola de Natal.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 15/11/2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Cultura e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 3.300,00€ (três mil e trezentos euros) à AEC - Associação Empresarial de Cantanhede, destinado a participar nas despesas com a organização no presente ano, da Edição da Feira das Reduções, da Feira das Velharias e da Tómbola de Natal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**21 - DOAÇÃO DE OBRAS DE CARLOS DE OLIVEIRA:** O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em datada de 05/11/2021 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“No passado dia 21 de outubro, Maria Paula Martins Serra de Oliveira, sobrinha do escritor Carlos de Oliveira, ofereceu ao Município de Cantanhede diversos exemplares das mais recentes edições de algumas das obras emblemáticas do escritor da Gândara. As obras são as que de seguida se identificam, mencionando o seu destino, respeitando a pretensão da doadora: Um exemplar de “Uma abelha na chuva”, Livros do Brasil – Coleção Miniatura, 2020, cujo destino se propõe que seja a Casa Carlos de Oliveira, Febres. O seu valor comercial é de 8,80€ (oito euros e oitenta cêntimos); Quatro exemplares de “Finisterra. Paisagem e Povoamento”, Assírio & Alvim, 2.ª ed., 2021,*

*cujo destino se propõe que seja um para a Casa Carlos de Oliveira, um para a Casa Municipal da Cultura e 2 para a Biblioteca Municipal. O seu valor comercial unitário é de 13,30€ (treze euros e trinta cêntimos); Quatro exemplares de “Casa na Duna”, Assírio & Alvim, 2.ª ed., 2021, cujo destino se propõe que seja um para a Casa Carlos de Oliveira, um para a casa Municipal da Cultura e 2 para a Biblioteca Municipal. O seu valor comercial unitário é de 13,30€ (treze euros e trinta cêntimos); Três exemplares de “Alcateia”, Assírio & Alvim, 1.ª ed., 2021, obra que não era reeditada desde 1945, numa segunda edição revista pelo autor que se viu apreendida. O destino propõe-se que seja um para a Casa Carlos de Oliveira e 2 para a Biblioteca Municipal. O seu valor comercial unitário é de 16,60€ (dezasseis euros e sessenta cêntimos). Pelo acima exposto, sugere-se que se aceite a doação das obras de Carlos de Oliveira e que as mesmas sejam disponibilizadas nos espaços mencionados.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, deliberou aceitar e agradecer a doação à Senhora Doutora Maria Paula Martins Serra de Oliveira, das obras emblemáticas do escritor Carlos de Oliveira, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**22 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 15 DE NOVEMBRO A 29 DE NOVEMBRO DE 2021:**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 15 de novembro a 29 de novembro de 2021 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16:00 horas, a Senhora

Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----